



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Cria a Comissão Especial Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem – MG, no uso de das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o art. 114-A, §§ 5º e 6º, da Lei Complementar nº 022/2022 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem/MG”, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 071/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, responsável por coordenar e executar as atividades de gestão patrimonial do Município, e promover a avaliação de bens, inclusive para efeitos de administração e arrecadação tributária.

Art. 2º Compete à Comissão Especial Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, em conformidade com a legislação pertinente:

I – realizar o inventário anual de todos os bens móveis e imóveis pertencentes ao Município;

II – proceder à avaliação e reavaliação dos bens para fins de incorporação, alienação, doação, permuta ou para fins de ajuste contábil;

III – classificar os bens, nos termos de regulamentação específica;

IV – realizar os cálculos de depreciação, amortização e exaustão dos ativos municipais;

V – manter atualizado o cadastro central de bens do Município, em articulação com os setores competentes.

Art. 3º Cabe também à Comissão Especial Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, proceder às avaliações necessárias em imóveis situados no Município, para fins de administração e arrecadação tributária, inclusive para recolhimento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 4º A Comissão Especial Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis será composta por até 4 (quatro) servidores efetivos, designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º O ato de designação dos integrantes desta Comissão deverá indicar, também, 4 (quatro) representantes da sociedade civil, preferencialmente atuantes no mercado imobiliário, dos quais 2 (dois) serão titulares e 2 (dois) serão suplentes.

§2º Os representantes da sociedade civil atuarão junto à Comissão, a título honorífico e sem remuneração, atuando exclusivamente no exercício da competência descrita no art. 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 15 de setembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal